

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	
<b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga	

Fica suprimida a alínea "f" do inciso II do Art. 39 do PL nº 192/2018, Mensagem 46/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem como escopo o suprimir a alínea "f" do inciso II do Art. 39 do PL nº 192/2018, Mensagem 46/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências. A presente emenda tem como premissa dar possibilidade de remanejamento das ações na lei de diretrizes orçamentaria para o exercício financeiro do ano de 2019 de forma que possamos contribuir nas diretrizes gerais do orçamento para promovermos o atendimento ao interesse social. Também o desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, políticas agroambientais e regularização fundiária dos municípios do Estado de Mato Grosso. Pelas razões acima esposadas, conto com a apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 16 de Outubro de 2018

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual